



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

SEGUNDO TERMO DE ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Gerente de Pregões, nomeado pelo decreto 383/2021, e do Superintendente de Licitação e Suprimentos, designado pelo decreto nº 507/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 34928/2021, destinado à **“Aquisição de botoeiras sonoras de sinalização de trânsito, para instalação em novos cruzamentos viários e a substituição de botoeiras já existentes. Com instalação realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade em atendimento à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos”**, cuja abertura será aos **12 dias do mês de julho de 2021, às 09:00 horas**, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante questionamentos de esclarecimentos nos termos do item 18.16 do edital realizado pela empresa SINALES -SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA -FILIAL, os quais foram submetidos ao setor técnico competente que se manifestou através do despacho nº 104/2021 exarado pelo Gabinete do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas de Goiânia GAB-SMDHPA, em anexo, da forma a seguir:

SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA-Filial (dielson.meireles@sinales.com.br).

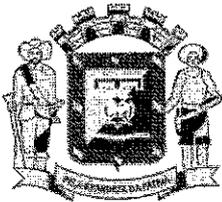
Questionamento 01:

As especificações técnicas, ao descrever as botoeiras cujo fornecimento é objeto desta contratação, especifica que as mesmas deverão possuir caixa em policarbonato de cor azul:

“Botoeira sonora: dispositivo que emite sinais sonoros, visuais e vibratórios (localização, advertência e instrução) para auxiliar a travessia de pedestres, em especial as pessoas com deficiência visual; com caixa de Policarbonato Azul e demais sistemas solicitados nesta especificação”

Entretanto, na planilha em que constam os quantitativos e as descrições dos itens a serem fornecidos, tem-se a seguinte descrição para o item:

“BOTOEIRAS PARA PEDESTRES SONORAS. Botoeiras retangulares com furação feita em colunas com o mesmo número de furos. Fabricados em alumínio. Acabamento: pintura epóxi - cor cinza. Grau de Proteção: IP65 (até 3 furos) IP54 (acima de 3 furos)”



Diante disso, requer-se que sejam esclarecidos qual a cor da botoeira que deverá ser fornecida.

Resposta 01:

A Cor da botoeira a ser fornecida deverá ser AZUL OU CINZA.

Questionamento 02:

Além disso, considerando que a cor da botoeira possui baixa relevância para o funcionamento da mesma, requer-se que seja esclarecido se botoeiras de outras cores que atendam as especificações técnicas do equipamento são aceitáveis.

Resposta 02:

As cores exigidas são necessárias por questão de padronização auxiliando a pessoa com deficiência visual baixa visão na identificação do equipamento.

Questionamento 03:

Além disso, considerando que tanto o alumínio quanto o policarbonato são materiais com características de segurança e durabilidade equivalentes e que a maioria desses equipamentos disponíveis no mercado são confeccionados em alumínio, requer-se que seja esclarecido se o fornecimento às botoeiras em alumínio é aceitável.

Resposta 03:

Até por ser de materiais com características de segurança e durabilidade equivalentes o fornecimento poderá ser de botoeiras em alumínio ou policarbonato.

Questionamento 04:

O Objeto da licitação deixa parecer que a instalação dos equipamentos em campo será realizada com mão de obra, veículos e materiais da prefeitura.

“Aquisição de botoeiras sonoras de sinalização de trânsito, para instalação em novos cruzamentos viários e a substituição de botoeiras já existentes. Com instalação realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade em atendimento à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”

Neste caso, entende-se que pode-se desconsiderar esses custos na formação de preço da proposta comercial que será enviada, ou seja, que trata-se de uma licitação para simples fornecimento de materiais, sem custos de instalação dos equipamentos em campo associados. Está correto este entendimento?

Resposta 04:

A Instalação do produto, conforme edital será realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia, isso inclui mão de obra, veículos e materiais.



Questionamento 05

Entende-se que, para o caso do custo de serviço de instalação ter de ser considerado na composição de custo do item a ser fornecido, o mesmo não inclui o custo de aterramento do equipamento, pois esse se trata de um item importante, com custo relevante e que não é parte do objeto do que está sendo contratado, devendo, portanto, os custos de realizar o aterramento das botoeiras serem de responsabilidade da prefeitura. Está correto este entendimento?

Resposta 05:

A Instalação do produto, conforme edital será realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia, isso inclui mão de obra, veículos e materiais.

Questionamento 06

As especificações técnicas do equipamento dizem que ele poderá ser complementado com "dispositivo sonoro auxiliar separado do seu corpo, voltado para a travessia, funcionando em conjunto com o dispositivo sonoro principal", mas não deixa claro se essa possibilidade implica em ter que considerar também o custo do fornecimento desse outro dispositivo sonoro auxiliar na composição de custo do item a ser fornecido nesta licitação. Entende-se que não é necessário considerar o custo desse dispositivo sonoro auxiliar no custo das botoeiras a serem fornecidas, devendo apenas as botoeiras serem capazes de terem um dispositivo auxiliar como esse adicionado ao seu funcionamento no futuro caso a administração pública julgue necessário. Está correto este entendimento?

Resposta 06:

Não, o fornecimento do equipamento deve cumprir suas especificação de fornecer acessibilidade à pessoas com deficiência visual, sendo possível, segundo a Resolução 704/2017 que tenha um dispositivo sonoro separado do corpo da botoeira, mas que é necessário para cumprir sua função principal sendo obrigatório seu fornecimento em conjunto com a botoeira.

Os interessados poderão no horário das de 8h as 12h e 14h as 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320 e site www.goiânia.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês julho de 2021.


RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões


PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos



Zimbra

c000687@goiania.go.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

De : Dielson Meireles <dielson.meireles@sinales.com.br> qua, 07 de jul de 2021 15:00

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

Para : semad gerpre <semad.gerpre@goiania.go.gov.br>

Cc : Licitações <licitacao@sinales.com.br>

Boa tarde!

SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.377.091/0001-26, com sede na Rua Nestor Guisso, S/N - Boa Vista, na cidade de Serra/ES, devidamente inscrita no CNPJ 36.377.091/0001-26, vem perante Vossas Senhorias questionar os seguintes itens do Edital supracitado, nos termos que seguem:

1 As especificações técnicas, ao descrever as botoeiras cujo fornecimento é objeto desta contratação, especifica que as mesmas deverão possuir caixa em policarbonato de cor azul:

“Botoeira sonora: dispositivo que emite sinais sonoros, visuais e vibratórios (localização, advertência e instrução) para auxiliar a travessia de pedestres, em especial as pessoas com deficiência visual; com caixa de Policarbonato Azul e demais sistemas solicitados nesta especificação”

Entretanto, na planilha em que constam os quantitativos e as descrições dos itens a serem fornecidos, tem-se a seguinte descrição para o item:

“BOTOEIRAS PARA PEDESTRES SONORAS. Botoeiras retangulares com furação feita em colunas com o mesmo número de furos. Fabricados em alumínio. Acabamento: pintura epóxi - cor cinza. Grau de Proteção: IP65 (até 3 furos) IP54 (acima de 3 furos)”

Diante disso, requer-se que sejam esclarecidos qual a cor da botoeira que deverá ser fornecida.

2 Além disso, considerando que a cor da botoeira possui baixa relevância para o funcionamento da mesma, requer-se que seja esclarecido se botoeiras de outras cores que atendam as especificações técnicas do equipamento são aceitáveis.

3 Além disso, considerando que tanto o alumínio quanto o policarbonato são materiais com características de segurança e durabilidade equivalentes e que a maioria desses equipamentos disponíveis no mercado são confeccionados em alumínio, requer-se que seja esclarecido se o fornecimento às botoeiras em alumínio é aceitável.

4 O Objeto da licitação deixa parecer que a instalação dos equipamentos em campo será realizada com mão de obra, veículos e materiais da prefeitura.

“Aquisição de botoeiras sonoras de sinalização de trânsito, para instalação em novos cruzamentos viários e a substituição de botoeiras já existentes. Com instalação realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade em atendimento à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”

Neste caso, entende-se que pode-se desconsiderar esses custos na formação de preço da proposta comercial que será enviada, ou seja, que trata-se de uma licitação para simples fornecimento de materiais, sem custos de instalação dos equipamentos em campo associados. Está correto este entendimento?

5 Entende-se que, para o caso do custo de serviço de instalação ter de ser considerado na composição de custo do item a ser fornecido, o mesmo não inclui o custo de aterramento do equipamento, pois esse se trata de um item importante, com custo relevante e que não é parte do objeto do que está sendo contratado, devendo, portanto, os custos de realizar o aterramento das botoeiras serem de responsabilidade da prefeitura. Está correto este entendimento?

6 As especificações técnicas do equipamento dizem que ele poderá ser complementado com “dispositivo sonoro auxiliar separado do seu corpo, voltado para a travessia, funcionando em conjunto com o dispositivo sonoro principal”, mas não deixa claro se essa possibilidade implica em ter que considerar também o custo do fornecimento desse outro dispositivo sonoro auxiliar na composição de custo do item a ser fornecido nesta licitação. Entende-se que não é necessário considerar o custo desse dispositivo sonoro auxiliar no custo das botoeiras a serem fornecidas, devendo apenas as botoeiras serem capazes de terem um dispositivo auxiliar como esse adicionado ao seu funcionamento no futuro caso a administração pública julgue necessário. Está correto este entendimento?

Requer a Vossas Senhorias sejam respondidos os questionamentos suscitados e, sendo acolhidos os mesmos, haja posterior correção dos itens que eventualmente forem constatados como equivocados.

Atenciosamente,

Dielson Meireles

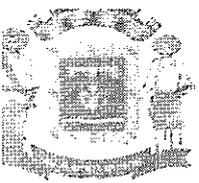
Assistente de Licitação “B”

SINALES Sinalização Espírito Santo Ltda - Filial

Avenida Fernando Ferrari, 1.080, América Centro Empresarial, Torre Norte

Salas 301 a 303, Mata da Praia, Vitória/ES - CEP: 29.066-380

[27] 3398 5664



PROCESSO: BEE nº34928

ANO: 2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

ASSUNTO: Processo Licitatório / Pregão Eletrônico

DESTINO: SEMAD

DESPACHO Nº 104/2021

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, tendo em vista o que consta no processo nº34928/2021, destinado à “Aquisição de botoeiras sonoras de sinalização de trânsito, para instalação em novos cruzamentos viários e a substituição de botoeiras já existentes. Com instalação realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade em atendimento à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”, cuja abertura será aos 12 dias do mês de julho de 2021, às 09:00 horas, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante questionamentos esclarece:

SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA – FILIAL (dielson.meireiles@sinales.com.br)

QUESTIONAMENTO - 1) RESPOTA: A Cor da botoeira a ser fornecida deverá ser AZUL OU CINZA.

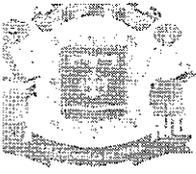
QUESTIONAMENTO - 2) RESPOTA: As cores exigidas são necessárias por questão de padronização auxiliando a pessoa com deficiência visual baixa visão na identificação do equipamento.

QUESTIONAMENTO - 3) RESPOTA: Ate por ser de matérias com características de segurança e durabilidade equivalentes o fornecimento poderá ser de botoeiras em alumínio ou policarbonato.

QUESTIONAMENTO - 4) RESPOTA: A Instalação do produto, conforme edital será realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia, isso inclui mão de obra, veículos e matérias.

QUESTIONAMENTO – 5) RESPOSTA: A Instalação do produto, conforme edital será realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia, isso inclui mão de obra, veículos e matérias.

QUESTIONAMENTO – 6) RESPOSTA: Não, o fornecimento do equipamento deve cumprir suas especificação de fornecer acessibilidade à pessoas com deficiência visual, sendo possível, segundo a Resolução 704/2017 que tenha um dispositivo sonoro separado do corpo da botoeira, mas que é necessário para cumprir sua função principal sendo obrigatório seu fornecimento em conjunto com a botoeira.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Encaminha-se o processo para a SEMAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E
POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

Bruno Abdala Vieira Di Coimbra
Chefe de Gabinete-SMDH
Metrícula: 1450530.r

Bruno Abdala Vieira di Coimbra
Chefe de Gabinete
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas